



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 158/2013.

**CONSIDERA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL
PARA DESAPROPRIAÇÃO.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO levantamento e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

CONSIDERANDO levantamento, mapeamento do solo e estudo da área a ser desapropriada pelo Município de Santo Antônio de Pádua pelos engenheiros da Secretaria de Obras deste Município, dando o aval da boa qualidade do terreno;

CONSIDERANDO há necessidade premente de se manter famílias agrícolas, em habitações, na sede dos seus distritos de origem, para que não ocorra êxodo rural;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social na forma da Constituição Federal, em seu artigo 5º, inc. XXIV, inclusive no Plano Diretor do Município, Lei nº 3.147/2007, art. 53,§ 2º, “incluindo moradias” e art. 52, Parágrafo Único, letras “I” e “D”.

CONSIDERANDO que se considera de interesse social, entre outros, a construção de casas populares, conforme Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º, V; O Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de interesse social, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, ART. 10.

DECRETA:

Art- 1º - Fica declarado de “interesse social” para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

- 1- “1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), que serão desmembrados da área de terra assim descrita: “Uma área de terras desmembrada de maior porção, situada no lugar denominado “RANCHO ALEGRE, PROMISSÃO, JARDIM E CAI”, zona rural de Santa Cruz- 3º distrito deste Município com área total de 352.916,00 m², confrontando-se por seus diversos lados com Hilda Gonçalves; Waldemar Rodrigues; com a Estrada Municipal que liga Santa Cruz; com a Vila Santa Cruz; Romário Cerqueira Leite e Outros e com quem mais de direito, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 512.036.021.520-6, devidamente registrado no RGI anexo a anexo a este cartório, no Livro 2, sob a Matrícula nº 0334, aos 19.01.2004, possuindo 100 m (cem metros) de comprimento de frente e 16 m (dezesseis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

metros) de fundos, perfazendo assim o total acima descrito de 1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), sendo proprietário: **FERNANDO CERQUEIRA LEITE**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 112.548.837-04 e RG nº 351434/IFP, residente e domiciliado na Fazenda do Retiro - Santa Cruz, 3º distrito deste Município”.

OBJETO

Art. 2º - O objetivo da presente Declaração de “Interesse Social” para Desapropriação é o expropriante utilizar a área para construção de casas populares, na forma do art. 2º, V da Lei 4.132/62, sendo esta a fundamentação legal;

AVALIAÇÃO - R\$

Art. 3º - A comissão de Avaliação do Município oferece laudo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e planta em anexo.

Art. 4º - A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa 16.482.10.1016.000, Despesa nº 621, Cat. Econômica: 4.5.90.61.03, Fonte de Recurso: Royalties.

DA URGÊNCIA

Art.5º - Fica declarada URGÊNCIA na forma do art. 15 § 1º do Dec. Lei nº 3.365/41.

Art. 6º - As casas a serem construídas pelo expropriante, na área ora declarada de interesse social, serão entregues às pessoas a serem cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Pádua, devendo observar decreto a ser editado pelo Executivo norteando a matéria.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito